

LEI MUNICIPAL Nº 939/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER
ÁREAS URBANAS EM DOAÇÃO GRATUITA e
SEM ENCARGO, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica plenamente autorizado o Município de Faxinalzinho – RS., através do Poder Executivo a receber em doação gratuita e sem encargo, as seguintes áreas urbanas, de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONCI LTDA, CNPJ 92.902.634/0001-58:

- Parte do lote rural nº 395 (trezentos e noventa e cinco), do Município de Faxinalzinho – RS., medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizada atualmente no perímetro urbano do Município de Faxinalzinho – RS., constante da matrícula nº 2.486, do CRI da Comarca de São Valentim – RS., local onde esta instalada a Praça Municipal Hélio Simplicio Corazza;

- Lote Urbano nº 01, da quadra nº 10, do Município de Faxinalzinho – RS., medindo 560 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), constante da matrícula nº 2.486, do CRI da Comarca de São Valentim – RS., local onde esta instalada o prédio público que atualmente abriga a agência satélite dos Correios e a Biblioteca Pública.

- Parte do Lote Urbano nº 01, da quadra nº 25, do Município de Faxinalzinho – RS., medindo 240,93 m² (duzentos e quarenta metros e noventa e três decímetros quadrados), constante da matrícula nº 2.486, do CRI da Comarca de São Valentim – RS., local onde esta instalada o prédio público que atualmente abriga a agência da ASCAR/EMATER.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS.

IRINEU BERTANI
Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de abril 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração